



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.021236/2020-76**

**INTERESSADO: JOSÉ ERON DE QUADROS JUNIOR, VALE DO PARANAPANEMA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**

**RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de nova autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **VALE DO PARANAPANEMA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ nº 05.979.285/0001-78, em 17/06/2020 (SEI 4441855).

1.2. Importante ressaltar que a empresa é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 139, de 17.11.2015, com vencimento em 18.11.2020 (SEI 4442282).

1.3. Cumpre ressaltar que o processo obteve trâmite regular, em que a Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 74/2020/GTOC/SPO (SEI 4443800), no qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 4441859) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 4441857); e
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 05.12.2020 (SEI 4441861), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 11/07/2020 (SEI 4441862).

1.4. Os aspectos técnicos operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio do Despacho GOAG (SEI 4446887) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 4453790), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.5. Por fim, e em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 24.06.2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o breve relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 06/07/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4503467** e o código CRC **681E17C7**.